

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.224, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Inclui ação na lei de diretrizes
orçamentárias para o exercício de 2016, lei
municipal nº. 1215/2015.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço
saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de
Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica incluída no anexo III da Lei Municipal Nº 1.215/2015,
que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de
2016, no Programa 0037 - Merenda Escolar, a seguinte ação e produto com os
valores descritos no anexo de despesa desta lei:

Ação: aquisição de merenda escolar – Etapa Pré Escola

Produto: merenda escolar pré escola adquirida

Tipo: A – atividade

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

Recurso: 1053

Meta Física: 1

Unidade de medida: UN

Valor: R\$9.700,00

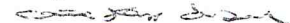
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2015.


Ivan Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADO DE AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 22/12/15
A 22/01/16